

Vice 16691/2008



**LEI Nº. 4.047, de
1º de julho de 2008**

Autoriza o Executivo Municipal, alienar, a título de dação parcial em pagamento, imóveis pertencentes ao patrimônio público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar ao Senhor Antônio Coelho Guimarães, os Lotes 10-A, 10-B, 11-A, 11-B, 12-A, 12-B, 13-A, 13-B, 14-A, 14-B, 15-A e 15-B, todos da Quadra 36, do Loteamento denominado Jardim Santa Luzia, neste Município, com matrículas junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Guaratinguetá, respectivamente sob números 27.145, 27.146, 27.147, 27.148, 27.149, 27.150, 27.151, 27.152, 27.153, 27.154, 27.155 e 27.156, totalizando o valor de R\$ 30.239,12 (trinta mil, duzentos e trinta e nove reais e doze centavos), conforme laudo avaliatório.

Art. 2º Os imóveis acima especificados serão dados em pagamento para quitar parte do débito que o Executivo Municipal tem junto ao Senhor Antônio Coelho Guimarães, decorrente de desapropriação amigável de uma gleba com área de 9.297,05 m² (nove mil, duzentos e noventa e sete metros e cinco decímetros quadrados), localizada na Fazenda Bela Vista, conforme Decreto nº 6.927, de 03 de setembro de 2007.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor, na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, ao primeiro dia do mês de julho de 2008.


ANTONIO GILBERTO FILIPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL


ANTONIO CARLOS PRADO DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais nº. XLII.